|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de redes de computadores, compostas de firewall corporativo e multifuncional, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso por subscrição, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, repasse de conhecimento da solução (treinamento), garantia de atualização contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades do TCDF. | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 14.11.2023** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) |
| **PROCESSO** | | **00600-00006592/2023-08** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 2.945.968,92** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **05.09.2023** |
| FORMA | | **INTEGRAL** |
| TIPO | | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Frederico Figueira Nardotto | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742 / 3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 17.10.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 14.10.2023 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de soluções de segurança de redes de computadores, compostas de firewall corporativo e multifuncional, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso por subscrição, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, repasse de conhecimento da solução (treinamento), garantia de atualização contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de soluções de segurança de redes de computadores, compostas de firewall corporativo e multifuncional, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso por subscrição, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, repasse de conhecimento da solução (treinamento), garantia de atualização contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades do TCDF, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 2.945.968,92 (dois milhões, novecentos e quarente e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.126.8231.1471.0005 | Modernização de Sistema de Informação do TCDF | 4.4.90.52.63 | Equipamentos e Material Permanente (Item1) | 100 |
| 01.126.8231.2557.2568 | Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação do TCDF | 3.3.90.40.20 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Item 2) |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.5.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.6. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 1;

7.8.4.2. R$ 200,00 (duzentos reais) para o item 2;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.2 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Capítulo ix – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal, uma vez que referido normativo está vinculado à Lei nº 8.666/1993, e a presente licitação é regulada pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

10.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

10.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

10.4.2. matriz de aderência que indique as **especificações técnicas do produto ofertado** e os **trechos** **dos manuais do fabricante** que correspondam aos requisitos técnicos elencados no Anexo VI (Especificação Técnica) do Edital, a fim de comprovar a aderência do equipamento ofertado às especificações solicitadas na presente contratação. Eventual omissão na matriz poderá ser saneada via diligência do pregoeiro;

10.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.

10.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

10.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 **PARA O ITEM 1:**

11.1.1. O licitante melhor classificado para o Item 1 deverá apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos e equipamentos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado juntamente com a matriz de aderência (Item 10.4.2 do Edital) que indique as **especificações técnicas do produto ofertado** e os **trechos** **dos manuais do fabricante** que correspondam aos requisitos técnicos elencados no Anexo VI do Edital, a fim de comprovar a aderência dos equipamentos ofertados às especificações solicitadas na presente contratação.

11.1.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

* + - 1. Proposta técnica;
      2. Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e
    1. Será rejeitado o objeto proposto que:
       1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

12.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que o licitante tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de pelo menos:

**IV.1.** Uma solução *Firewall* composta de 2 (dois) equipamentos com características similares à solução especificada no Anexo VI do Edital, bem como ministrado treinamento em solução *Firewall*.

1. **Declaração de Vistoria**, declarando ter vistoriado o local, conforme o Anexo IV (Termo de Vistoria), **OU** de que assume os riscos da contratação sem a realização da Vistoria. A realização da vistoria poderá ser feita mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2242 (Secretaria de Tecnologia da Informação).

12.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

12.3.2. Tendo em vista a faculdade para realizar a vistoria dos locais de fornecimento do objeto da presente contratação, a ausência da presente declaração não implicará INABILITAÇÃO do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

12.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do pregoeiro.

12.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 12.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

12.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

12.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

12.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

12.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

12.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.5, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, a assinar o contrato.

12.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

13.1 Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade da solução que compõe a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

capítulo XIV – do RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

14.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 17.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 17.1.1.1 DO CONTRATO | Anexo VII |
| 17.1.2. DO LOCAL DA ENTREGA | Item 4.3 |
| 17.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 17.1.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 17.1.5. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |
| **Anexo VII – Minuta do Contrato** | |
| 17.1.6. DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 17.1.7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES | Cláusula 4ª |
| 17.1.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 17.1.9. DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 17.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 17.1.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 17.1.12. DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 17.1.13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

17.2 Além do disposto no item 17.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Termo de Vistoria), Anexo V (Modelo da Ordem de Fornecimento), Anexo VI (Especificação Técnica) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

18.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

18.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1 deste Edital:

18.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio dos telefones (61) 3314-2242 / 3314-2762, no horário de 13h00 a 18h30.

18.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

18.11. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

18.12.2. Para os fins do item 18.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*.

capítulo xIX – Do foro

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 23 de outubro de 2023.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Chefe-Substituta do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 43/2023** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de redes de computadores, compostas de firewall corporativo e multifuncional, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso por subscrição, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, repasse de conhecimento da solução (treinamento), garantia de atualização contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades do TCDF. | |
| **PROCESSO** | **00600-00006592/2023-08-e** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 2.945.968,92** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **05.09.2023** | |
| **FORNECIMENTO** | **INTEGRAL** | |
| TIPO | **MENOR PREÇO** | |
| **RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **EQUIPE REQUISITANTE**  Fábio Pina Marques de Sousa  Frederico Figueira Nardotto  Fernando de Abrantes Figueiredo | | **TELEFONE**: (61) 3314-2242  **EMAIL:** fabio.marques@tc.df.gov.br  [fred@tc.df.gov.br](mailto:fred@tc.df.gov.br)  [fernandof@tc.df.gov.br](mailto:fernandof@tc.df.gov.br) |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** | | |

* 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de redes de computadores, compostas de firewall corporativo e multifuncional, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso por subscrição, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, repasse de conhecimento da solução (treinamento), garantia de atualização contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades do TCDF.
     1. **ITEM 01**: Solução *Firewall* composta de 2 (dois) equipamentos, conforme características e especificações descritas no Anexo VI;
     2. **ITEM 02**: Treinamento na solução para 5 (cinco) pessoas, conforme características e especificações descritas no Anexo VI.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Aperfeiçoamento da segurança de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o provimento de equipamentos modernizados de *firewall,* que comporão o parque tecnológico desta Corte, com objetivo de atender ao interesse público interno de aumentar a disponibilidade, segurança e controle sobre o tráfego de dados interno e externo do TCDF.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**

2.2.1.1. Consoante determina o inciso IX do art. 21-A da Resolução TCDF nº 316/2018, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.

2.2.1.2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.2. Destaca-se que essa aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações vigentes e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, nos seguintes objetivos estratégicos dessa Secretaria de Tecnologia da Informação (STI): apoiar a modernização e transparência aos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade e promover a segurança da informação.

* + 1. **Razões de fato**

2.2.2.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal possui um ambiente de rede protegido por 4 (quatro) computadores configurados como *firewall*, com dois funcionando como *Firewall* Externo que fazem a interconexão com a DMZ e os outros dois funcionando como *Firewall* interno que fazem a interconexão com as redes internas. O *hardware* possui garantia e suporte técnico até 2025, e tem características semelhantes aos computadores servidores que realizam a virtualização no datacenter (Processo de contratação n.º 9058/2019).

2.2.2.2. O *software* presente nos computadores com função de *firewall* é o pfSense CE (*Community Edition*). O projeto pfSense é uma distribuição livre de firewall de rede, baseada no sistema operacional FreeBSD com um kernel personalizado e incluindo pacotes de *softwares* livres de terceiros para funcionalidades adicionais. O *software* inclui uma interface web para a configuração de todos os componentes.

2.2.2.3. Os *firewalls* do Tribunal funcionam bem e possuem boa capacidade computacional para suportar o tráfego atual da Corte. Porém, a solução atual não possui suporte e não apresenta funcionalidades contempladas nos *firewalls* mais modernos. A título de exemplo, a versão mais atualizada da solução é de janeiro de 2022, já são mais de 16 (dezesseis) meses sem atualizações. Esta situação é um problema, pois a falta de suporte especializado ou das novas funcionalidades na solução, em momentos de crise, pode aumentar o tempo de resposta, diminuir a segurança dos sistemas e tornar o Tribunal vulnerável a ameaças externas ou internas.

2.2.2.4. Atualmente, toda a implantação, configuração e manutenção dos *firewalls* é feita pela equipe de infraestrutura do Tribunal, porém, o suporte especializado na solução facilitaria a implantação de novas funcionalidades, diminuiria o risco de problemas decorrentes da atualização da solução e contribuiria para um ambiente mais seguro e controlado.

2.2.2.5. Convém ressaltar as funcionalidades não contempladas na solução de *firewall* atual do TCDF: armazenamento de *logs*, filtragem do tráfego a partir da aplicação (*web application firewall*) e suporte técnico especializado e tempestivo.

* 1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Melhor visibilidade e controle: os firewalls *next-generation* oferecem recursos avançados de inspeção de pacotes, permitindo uma visibilidade mais profunda do tráfego de rede. Isso ajuda a identificar ameaças em potencial e a aplicar políticas de segurança de forma mais granular;
     2. Detecção e prevenção de ameaças avançadas: firewalls de próxima geração são projetados para identificar e bloquear ameaças avançadas, como malware, ataques zero day e ameaças persistentes avançadas (APTs). Eles utilizam técnicas como inspeção de conteúdo, análise comportamental, detecção de intrusão e prevenção de intrusão para identificar e mitigar ameaças em tempo real;
     3. Segurança de aplicativos e controle de acesso: firewalls *next-generation* oferecem recursos avançados de segurança de aplicativos, permitindo o controle do acesso a aplicativos específicos com base em políticas de segurança. Isso ajuda a proteger os aplicativos contra explorações e ataques direcionados, além de possibilitar a aplicação de políticas de acesso baseadas em funções.
     4. Segurança de rede avançada: esses firewalls vão além das funcionalidades básicas de filtragem de pacotes, incorporando recursos como VPN (Virtual Private Network), balanceamento de carga, prevenção de vazamento de dados e proteção contra ataques de negação de serviço (DoS). Isso garante que a rede esteja protegida contra uma ampla gama de ameaças;
     5. Simplificação da gestão de segurança: os firewalls *next-generation* oferecem interface de gerenciamento centralizada e intuitiva, facilitando a configuração, monitoramento e gerenciamento de políticas de segurança. Isso permite uma gestão mais eficiente e simplificada da segurança da rede;
     6. Aumento do desempenho: embora os firewalls *next-generation* tenham funcionalidades mais avançadas, eles também são projetados para oferecer alto desempenho. Combinando recursos de hardware e software otimizados, esses firewalls podem lidar com altos volumes de tráfego de rede sem comprometer o desempenho geral da rede.
     7. No geral, a aquisição de firewalls *next-generation* pode fortalecer significativamente a segurança da rede do Tribunal, fornecendo recursos avançados de detecção e prevenção de ameaças, controle de acesso granular e simplificação da gestão de segurança. Isso ajuda a proteger ativos digitais, dados sensíveis e infraestrutura de rede contra ameaças à segurança da informação.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de *Firewall* com garantia e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses*,* a contar do recebimento definitivo da solução (ITEM 1), bem como a realização de repasse de informações por intermédio de treinamento corporativo (ITEM 2).
  2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS
     1. Serão objetos da contratação os seguintes itens agrupados no **LOTE 1**:

3.2.1.1. **ITEM 01**: Solução *Firewall* composta de 2 (dois) equipamentos, conforme especificações descritas no Anexo VI;

3.2.1.2. **ITEM 02**: Treinamento na solução para 5 (cinco) pessoas, conforme especificações descritas no Anexo VI.

* 1. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
     1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato com a **Gerência de Segurança Cibernética** (**GESCIB**) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Sede do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2762, das 13h00 às 18h30min ou por e-mail: fred@tc.df.gov.br.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DO MODELO DE FORNECIMENTO
     1. No fornecimento de todos os produtos e serviços, deverão ser observados as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
     2. O fornecimento dos produtos dos Itens dar-se-á de forma integral.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Instrumento de Contrato.
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
  3. DO LOCAL DE ENTREGA
     1. Os produtos deverão ser implantados (entregues, montados, instalados e configurados) nos locais indicados pelo CONTRATANTE, nas dependências do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
     2. Os serviços de implantação (entrega, montagem, instalação e configuração) realizar-se-ão de forma ininterrupta e em tempo único, **não sendo permitida** a inicialização do serviço e posterior interrupção por qualquer prazo para finalização em outro momento oportuno.
  4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE
     1. O agrupamento da solução Firewall (firewall interno e externo) no ITEM 1 justifica-se tecnicamente pelo fato de constituírem **solução única**, que envolve padronização de equipamentos, regras, configurações e requisitos de segurança, gerenciamento operacional e controle de qualidade para o CONTRATANTE, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, além de simplificar a gestão contratual.
     2. O agrupamento dos equipamentos do ITEM 1 e o treinamento trazido no ITEM 2, justifica-se tecnicamente pelo fato de que o treinamento precisa ser ministrado pela empresa que forneceu, montou, instalou e configurou a solução de firewall como um todo para o Tribunal.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos fornecidos e serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **A CARGO DO CONTRATANTE:**

5.1.2.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;

5.1.2.1.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

5.1.2.1.3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

5.1.2.1.4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

**5.1.2.2. À CARGO DA CONTRATADA:**

5.1.2.2.1**. TÉCNICO DE SUPORTE**: funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.

5.1.2.2.2. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.1.2.2.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.1.2.2.4. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.1.2.2.5. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

* 1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Atender e cumprir todas as necessidades e requisitos específicos dos produtos e serviços que constam no Anexo VI do Edital (Especificações Técnicas).
     2. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     3. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
     4. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;
     5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
     6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
     7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
     8. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;
     9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     11. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;
     12. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
     13. Executar os procedimentos objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
     14. Utilizar **profissionais devidamente capacitados e habilitados** para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
     15. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, referida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, caso a CONTRATADA possua 100 (cem) ou mais empregados.
  3. DA FISCALIZAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos, relativas a documentos emitidos pela Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser prorrogados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

5.5.2. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

* 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  2. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO
     1. Os produtos devem contar com garantia mínima de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo da solução (ITEM 1) e dispor de assistência técnica autorizada, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.
     2. As disposições que tratam sobre a GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO constam do Anexo VI (Especificação Técnica).
  3. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  4. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.10.2.2. Seguro-garantia; ou

5.10.2.3. Fiança bancária.

5.10.3. As disposições que tratam sobre GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Termo de Contrato).

* 1. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
     1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
     2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto é de até R$ 2.945.968,92 (dois milhões, novecentos e quarente e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado na planilha do Anexo II (Estimativa de Preços).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 05.09.2023, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliou-se os preços públicos e das propostas apresentadas e por se tratar de contratação em lote único, adotou-se o menor preço entre a média e a mediana, dos apresentados considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Termo de Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     3. Resolução TCDF nº 273/2014;
     4. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
  2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  3. ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA;
  4. ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
  5. ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; e
  6. ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Gerente da Gerência de Infraestrutura (GEINT) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

| **LOTE** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Unitário Estimado do Item**  **(R$)** | **Valor Total Estimado do Item**  **(R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 | und | 1 | Fornecimento de solução *Firewall* composta de 2 (dois) equipamentos, conforme especificações descritas no Anexo VI do Edital. | 2.921.870,25 | 2.921.870,25 |
| 2 | serviço | 1 | Treinamento na solução para 5 (cinco) pessoas conforme especificações descritas no Anexo VI do Edital. | 24.098,67 | 24.098,67 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | | | **2.945.968,92** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[**NOME DO PROPONENTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de *Firewall* e Treinamento da solução para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as necessidades abaixo:

| **LOTE** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **Especificação** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 | und | 1 | Fornecimento de solução *Firewall* composta de 2(dois) equipamentos, conforme especificações descritas no Anexo VI do Edital. | **(\*)** |  |
| 2 | serviço | 1 | Treinamento na solução para 05 (cinco) pessoas conforme especificações descritas no Anexo VI do Edital | **(\*)** |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |  |

***(\*)*** *Valor a ser lançado no* Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br.*

**Declaração -** A [nome da proponente] declara que:

1. Atenderá ao prazo para a execução integral do objeto de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
4. A nota fiscal, referente ao ITEM 1 do objeto da presente contratação, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos produtos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.
5. O pagamento do produto, incluindo a garantia de 60 (sessenta) meses, será feito de forma integral e em parcela única, sempre que solicitado o cumprimento dos preços contratados, por meio de celebração de contrato de fornecimento específico.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº \_\_ / 2023, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente à fornecimento de *Firewall* e Treinamento**,** que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ compareceu aos locais onde serão realizadas as atividades e serviços pertinentes o presente fornecimento, para verificação das condições e para levantar quantitativos e medições de dimensionamento dos locais, bem como dirimiu dúvidas pertinentes ao contexto de vistoria e do Edital e Termo de Referência pertinentes, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerente

**Gerência de Segurança Cibernética – GESCIB/STI**

**OBSERVAÇÃO** - Tendo em vista a faculdade para realizar a vistoria dos locais de fornecimento do objeto da presente contratação, a ausência da presente declaração não implicará INABILITAÇÃO do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE FORNECIMENTO** |
| Contrato nº |
| O.F. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.F. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMUNS DA SOLUÇÃO GERAL**

1. Suporte técnico on-site, 24h x 7dias, por 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo da solução (ITEM 1).
2. Interface de gerência centralizada;
3. No mínimo, 4 interfaces SFP28 de 25 Gbits/s;
4. No mínimo, 8 interfaces, além das interfaces de gerência e sincronismo, 100/1000Base-T;
5. A solução deverá ser implementada em modo cluster de alta disponibilidade, com uso de 2 equipamentos, e ser capaz de suportar um throughput de, pelo menos, 7,2 Gbps, com a funcionalidade de threat prevention habilitada;
6. Implementar a configuração de cluster de alta disponibilidade (cluster H.A.) Ativo/Passivo e permitir extensão de licença do equipamento para suportar o modo Ativo/Ativo;
7. Implementar tecnologia de filtragem de pacotes baseada em estados (stateful inspection);
8. Implementar tecnologia de filtragem capaz de atuar em múltiplas camadas;
9. Suportar a criação de regras de filtragem por:
   1. Endereço de origem e destino;
   2. Sub-rede IP;
   3. Porta de destino;
   4. Tipo de protocolo;
   5. Tipo de serviço ou aplicação;
   6. Código/Nome de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
10. Implementar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);
11. Implementar tags de VLAN Tagging (802.1q);
12. Implementar VPN;
13. Possuir sistema de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS);
14. Controle de aplicações;
15. Filtragem de conteúdo e URL;
16. Sistema antimalware;
17. Sistema de inspeção de pacotes SSL/TLS;
18. Qualidade de Serviço;
19. SANDBOX.

**ITEM 1 – FIREWALL**

**CONFIGURAÇÕES GERAIS DE HARDWARE E SOFTWARE**

1. Os equipamentos devem ser do tipo Appliance, ou seja, hardware e software integrados. Não serão aceitas soluções compostas por hardwares genéricos;
2. A solução será implementada em modo cluster de alta disponibilidade com uso de 2 equipamentos e capaz de suportar um throughput de 7,2 Gbps, com a funcionalidade de threat prevention habilitada;
3. O Throughput e as interfaces solicitados deverão ser comprovados através de datasheet público na internet. Não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance e interfaces;
4. Os valores de capacidade são considerados para cada equipamento, não sendo permitido a soma dos valores dos membros do cluster;
5. A solução deve ser do tipo Bundle (Hardware/Software) obrigatoriamente do mesmo fabricante, com capacidade suficiente para atender os requisitos exigidos;
6. A solução deverá ser composta por sistema operacional proprietário, desenvolvido para ser seguro e robusto e otimizado para as suas funcionalidades;
7. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à implementação da solução deverão ser de primeiro uso e não poderão constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Da mesma maneira, todo o hardware a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar coberto por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante. Os produtos utilizados devem possuir licenciamento, suporte e garantia do fabricante por todo o período contratual;
8. Os equipamentos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
9. Possuir no máximo 2RU (Rack Units);
10. Possuir no mínimo:
    1. 8 interfaces compatíveis com cabeamento de rede UTP com conector RJ-45 no padrão 100/1000Base-T Gigabit Ethernet;
    2. 4 interfaces, compatíveis com cabeamento SFP28 10/25 GbE.
    3. Possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede dedicada para sincronismo;
    4. Possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede dedicada ao gerenciamento, não sendo permitido utilizar qualquer outra interface para exercer a função de gerenciamento do equipamento;
    5. Possuir 1 (uma) interface do tipo console RS232 ou similar;
11. Cada equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios:
12. 1 (um) cabo de alimentação para cada fonte, com plugue de três pinos no padrão da norma ABNT NBR 14136;
13. 4 (quatro) cabos SFP28 Direct Attach (DAC), de 25 Gbit/s, com 3 (três) metros de comprimento;
14. 4 (quatro) cabos de rede UTP Cat6 1GBase-T com terminais RJ-45, com 3 (três) metros de comprimento.
15. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato, mesmo se forem fornecidas interfaces além das exigidas.
16. Possuir fonte de alimentação redundante e hot swap interna;
17. Cada um dos appliances deve possuir 2 discos Solid State Drive (SSD), redundantes, com, no mínimo, 480 GB de capacidade de armazenamento;
18. O equipamento deverá estar licenciado para implementar a configuração de cluster de alta disponibilidade (cluster H.A.) pelo menos em modo ativo/passivo, sendo a troca de um equipamento para o outro feita de forma automática e sem intervenção humana.
19. O cluster H.A. deve sincronizar:
20. Todas as sessões TCP;
21. Todas as Associações de Segurança das VPNs;
22. Todas as assinaturas de Antivírus, Antispyware e Aplicações;
23. Todas as configurações necessárias para que não haja perda de funcionalidade em caso de falha;
24. Todos os LOGs devem ser disponibilizados de modo a permitir acesso independente de qual unidade do cluster que estiver ativo.
25. Permitir a monitoração de falha de conexão entre os dispositivos do cluster com possibilidade de gerar alertas via SNMP e e-mail;
26. Implementar compatibilidade com sistemas de monitoramento como Zabbix, Nagios e Cacti via SNMP v2;
27. A solução deve possuir minimamente as seguintes especificações técnicas:
28. Throughput com threat protection/prevention habilitado de, pelo menos, 7,2 Gbits/s
29. Throughput com VPN habilitada de, pelo menos, 9 Gbits/s
30. Admitir, no mínimo, 200.000 novas conexões por segundo;
31. Tratar, no mínimo, 2.000.000 de sessões simultâneas;
32. Como “threat protection/prevention”, entende-se que estarão habilitadas, pelo menos, as funções de firewall, controle de aplicações, IPS e antimalware.
33. Os equipamentos da solução devem ser otimizados para análise de conteúdo de aplicações em camada 7 do modelo OSI;
34. O equipamento ou a fabricante devem possuir certificação da ICSA Labs na modalidade "ICSA Labs Certified Firewall Product" ou Common Criteria EAL4+
35. O fabricante do equipamento deve ser membro do programa "Microsoft Active Protections Program" (MAPP). Membros do MAPP recebem acesso antecipado a informações de vulnerabilidades para que estas sejam corrigidas de modo rápido reduzindo a exposição do cliente a ameaças.
36. Implementar transmissão de logs em rede IP por meio do padrão syslog.
37. Implementar funcionamento em “tap mode”
38. Implementar tecnologia de filtragem de pacotes baseada em estados (stateful inspection);
39. Implementar tecnologia de filtragem capaz de atuar em múltiplas camadas (stateful multilayer inspection);
40. Capacidade de atuar como proxy, de modo a inspecionar conteúdo do tráfego de aplicações e filtrar URLs acessadas; a solução deverá apresentar relatório dos sites acessados e os respectivos IPs ou usuários que iniciaram a conexão.
41. Registrar os fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, informar para cada uma destas:
42. Protocolo
43. Aplicação
44. Endereços de origem e destino dos pacotes
45. Portas TCP e UDP de origem e destino
46. Quantidade de pacotes trafegados
47. Quantidade de dados trafegado
48. Implementar toda a pilha de protocolos do modelo TCP/IP, com as seguintes funcionalidades:
49. IPv4 e IPv6;
50. Roteamento estático e dinâmico de tráfego;
51. RIP v2
52. OSPF
53. BGP v4
54. Suporte a roteamento IPv6
55. Suporte a RFC 4291 de Arquitetura de endereçamento IPv6
56. Randomizar o número de sequência TCP, atuando como um proxy de número de sequência TCP ou possuir outra técnica para prevenção de ataques de roubo de sessão TCP (TCP Session Hijacking);
57. Suportar a criação de regras de filtragem por:
58. Endereço de origem e destino;
59. Sub-rede IP;
60. Porta de destino;
61. Tipo de protocolo;
62. Tipo de serviço ou aplicação;
63. Código/Nome de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS);
64. Permitir a definição de período de validade de regras, ou seja, determinar a validade por um horário e data;
65. Implementar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);
66. Suporte, no mínimo, 1000 VLAN Tags 802.1q, agregação de links 802.3ad, policy based routing ou policy based forwarding, roteamento multicast, DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;
67. Implementar pelo menos 10.000 (dez mil) regras de firewall
68. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
69. Ser compatível com o estabelecimento ou passagem de túneis VPN Site-to-Site e Client-To-Site. Por “estabelecimento”, entende-se que a solução é capaz de fechar túneis VPN entre ela e os clientes e vice-versa. Por “passagem”, entende-se que a solução permite, por exemplo, que clientes em um segmento de rede interno fechem túneis VPN com clientes na internet e vice-versa
70. Implementar Framework H.323
71. Implementar multicast e unicast;
72. Para autenticação VPN e aplicação de regras baseadas em usuários/grupos do serviço de diretórios, implementar as seguintes formas de autenticação:
73. RADIUS;
74. LDAP;
75. Windows AD;
76. Para administração da ferramenta implementar as seguintes formas de autenticação:
77. RADIUS;
78. LDAP;
79. Windows AD;
80. Autenticação Local.
81. Implementar compatibilidade com Microsoft Active Directory 2016
82. Ser administrado por ferramenta com interface gráfica remota segura, preferencialmente web, a partir de plataforma Windows 10 e superiores;
83. Implementar, junto com as características acima detalhadas, as seguintes funcionalidades simultaneamente habilitadas e integradas:
84. VPN;
85. Sistema de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS);
86. Filtragem de conteúdo e URL
87. antivírus e antispyware
88. inspeção de pacotes SSL/TLS
89. controle de aplicações (reconhecimento e filtragem de aplicações)
90. QoS.

**GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA**

1. O módulo de gerência deve ser capaz de gerenciar e administrar todas as soluções descritas neste termo;
2. Não será permitida central de gerenciamento na nuvem;
3. A central de gerenciamento deverá ser fornecida em appliance físico ou virtual;
4. No caso do appliance virtual, será permitida solução virtual no ambiente VMware ou outro virtualizador homologado pela solução da CONTRATADA, desde que todas as licenças sejam fornecidas pela CONTRATADA. Além das licenças, também será necessário o fornecimento de equipamento servidor, de, no máximo, 2U, para a instalação do software de virtualização, além de cabos e demais componentes de interconexão. Os equipamentos fornecidos serão de propriedade do TCDF;
5. Permitir a replicação de configurações e a aplicação de atualização de softwares entre os elementos do cluster;
6. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
7. O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
8. Caso a solução de gerenciamento, monitoração e relatoria, possua licenciamento relacionado a armazenamento, este deve ser entregue com a maior capacidade suportada ou ilimitada sem a necessidade de licenciamento adicional;
9. Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
10. Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
11. Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
12. A solução deve permitir o login de múltiplos usuários administradores simultâneos com perfil de escrita, possibilitando agilidade e rapidez no gerenciamento pelo grupo de administradores da solução.
13. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
14. Permitir a definição de diferentes níveis de administração, sendo, no mínimo, um nível completo e outro somente de visualização de configurações e logs;
15. Permitir a geração das seguintes informações, por período e elemento:
16. Auditoria detalhada das alterações de configuração efetuadas, indicando usuário, ação e horário;
17. Informações estatísticas de quantidade de conexões completadas e bloqueadas;
18. Informações estatísticas de fluxo de tráfego;
19. Informações estatísticas de quantidade de sessões ou conexões e
20. Informações estatísticas de quantitativo de ataques identificados por tipo.
21. Possuir mecanismo que permite emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:
22. Sites com maior volume de dados acessados por usuário;
23. Sites acessados por determinados usuários (ou IPs), classificado por username ou IP e data/hora;
24. Sites bloqueados por determinados usuários (ou IPs), classificado por username ou IP e data/hora;
25. Usuários que acessaram determinado site por determinado período;
26. Sites bloqueados;
27. Malware encontrados;
28. Exportar os relatórios em pelo menos 2 dos seguintes formatos: HTML; PDF; CSV ou outro compatível com programa de planilha; XML.
29. Permitir a seleção de período para emissão dos relatórios, sendo que devem estar disponíveis, no mínimo, os dados dos últimos 90 (noventa) dias;
30. A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;
31. Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tantos gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
32. Deve permitir a integração com servidores de autenticação LDAP Microsoft Active Directory via Radius;
33. Criar certificados digitais para acesso dos usuários VPN;
34. Criar certificados digitais para VPNs Site-to-Site;
35. Caso a solução possua licenciamento relacionado a capacidade de criação de certificados, deve ser contemplado a sua maior capacidade ou ilimitada;
36. Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução, informações do sistema como licenças, memória, disco e uso de CPU;
37. A solução deve ser capaz de correlacionar eventos de todas as fontes de log em tempo real;
38. A solução deve ser capaz de personalizar e criar regras de correlação;
39. A solução deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências.

**SISTEMA DE VPN**

1. IPSec VPN Site-to-Site e Client-To-Site;
2. SSL VPN;
3. Atribuição de IPs nos clientes remotos de VPN;
4. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
5. Deve suportar, no mínimo, 400 túneis de VPN client-to-site simultaneamente, estando devidamente licenciado para este fim, bem como ser totalmente suportado pelo fabricante da solução durante toda vigência do contrato;
6. A solução deve possuir checagem de conformidade e verificar, no mínimo, as seguintes informações no cliente remoto: sistema operacional e patches instalados, antivírus, firewall no host, chaves de registros e processos ativos;
7. O cliente da solução de VPN client-to-site deve suportar a instalação nos seguintes sistemas operacionais:
8. Microsoft Windows;
9. Apple macOS e iOS;
10. Android;
11. Linux.
12. A solução deve permitir bloquear o acesso do usuário aos recursos via VPN caso o usuário não esteja em conformidade com a verificação dos parâmetros configurados.
13. A VPN SSL deve:
14. permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
15. atender as funcionalidades de VPN SSL com ou sem o uso de agente;
16. suportar configuração de conformidade para acesso do usuário via portal SSL ou cliente no PC do usuário;
17. atribuir endereço IP nos clientes remotos de VPN;
18. atribuir DNS nos clientes remotos de VPN;
19. permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
20. suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
21. suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
22. o agente de VPN SSL client-to-site ser compatível com Windows 8 e superiores;

**SISTEMA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE INTRUSÃO (IPS/IDS)**

1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: antivírus e anti-malware integrados no próprio equipamento de firewall;
2. Possuir capacidade de detecção de assinaturas de ataques pré-definidos;
3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, antivírus, anti-malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/passivo;
4. Deve suportar granularidade nas políticas de antivírus e anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
5. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
6. Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
7. Detectar e bloquear a origem de portscans;
8. Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
9. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
10. Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;
11. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
12. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
13. Deve suportar referência cruzada com CVE;
14. Fazer inspeção profunda de pacotes (DPI), incluindo o payload, identificando perfis de tráfego anômalos, inclusive na modalidade stateful Inspection;
15. Reconhecer e responder a ataques à rede e aos hosts, em tempo real;
16. Implementar configuração de perfis que permitam selecionar quais assinaturas que devem ser aplicadas a um grupo de dispositivos;
17. Implementar o bloqueio de vulnerabilidades por assinatura;
18. Implementar o bloqueio de exploits conhecidos;
19. Implementar os seguintes mecanismos de inspeção de IPS e efetuar suas respectivas proteções:
20. Análise de padrões de estado de conexões;
21. Análise de decodificação de protocolo;
22. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
23. Remontagem de pacotes de TCP;
24. Bloqueio de pacotes malformados;
25. Bloquear os comportamentos e técnicas maliciosas abaixo:
26. Cabeçalhos inválidos de protocolo
27. Técnicas de reconhecimento ativas, como varredura de IPs e portas e mapeamento de aplicações e sites web (Web Crawler);
28. Técnicas de invasão de aplicações web como Cross-site scripting e Injection (SQL, LDAP, OS commands, argumentos de programas).
29. Técnicas de negação de serviço como DOS (Denial of Service), SYN Flood, UDP Flood e ICMP Flood;
30. Consultas DNS de domínios maliciosos;
31. Acessos a serviços e IPs conhecidamente maliciosos;
32. Canal de comando de controle de malwares e botnets;
33. Estouro de pilha (buffer overflow);
34. Tráfego com perfil malicioso gerado por ameaças como: Spywares, Adware, Backdoor, Keylogger, Password stealer, Trojan, Rootkit e Network worm;
35. Detectar e prevenir ataques não orientados a conexão (stateless);
36. Permitir a aplicação de novas políticas sem interrupção de tráfego;
37. Executar as suas funções sem a instalação de agentes nos hosts a serem protegidos;
38. Identificar hosts conectados à rede que apresentem comportamento anormal potencialmente danoso, como propagação de malwares e botnets
39. Capturar e armazenar o perfil do tráfego associado a cada dispositivo de rede, disponibilizando relatórios com as seguintes informações:
40. Endereço IP;
41. Serviços e portas utilizadas;
42. Tipo e volume de tráfego;
43. Aplicativos;
44. Vulnerabilidades ou ameaças associadas a cada dispositivo;
45. Identificar serviços sendo executados em portas não autorizadas;
46. Bloquear automaticamente o tráfego oriundo e destinado a hosts cujo comportamento esteja fora de conformidade com as políticas estabelecidas, ou seja, identificado como efetivamente ou potencialmente danoso.
47. Suportar assinaturas, seja nativamente ou por meio de configurações, para protocolos de aplicação, entre os quais devem constar, no mínimo, os seguintes:
48. HTTP, SMTP, FTP, RPC (MS-RPC), POP3, TELNET, DNS, IMAP, DHCP, TFTP, NNTP, RTSP, SNMP, SYSLOG, SSH, SMB (NetBIOS), VNC, NTP, LDAP, NBNAME, SSL, NBDS e RADIUS;
49. AOL-IM, Yahoo-IM, Microsoft Live Messenger e IRC;
50. SIP.
51. Manter dados sobre ataques, com o número de vezes que um ataque ocorreu, quando e de que forma ele ocorreu e informações sobre quais aplicações foram usadas;
52. Deve suportar referência cruzada com CVE;
53. Em cada proteção de segurança, deve estar incluso informações como:
54. Código CVE (Common Vulnerabilities and Exposures), não sendo aceito outro código de referência;
55. Severidade;
56. Tipo de ação a ser executada.
57. O IPS deve fornecer um mecanismo automatizado para ativar ou gerenciar novas assinaturas vindas de atualizações.
58. O IPS deve suportar exceções de rede com base na origem, destino, serviço ou uma combinação dos três.
59. O IPS deve incluir um modo de solução de problemas que defina o perfil em uso para detectar apenas, sem modificar as proteções individuais.

**SISTEMA DE CATEGORIZAÇÃO / FILTRAGEM DE CONTEÚDO E URL**

1. Filtrar o tráfego criptografado via SSL/TLS independente de porta, tanto na entrada quanto na saída (inbound e outbound), atuando como man-in-the-middle;
2. Verificar certificados de URL solicitadas, permitindo bloqueio, caso o certificado seja classificado como inválido;
3. Aplicar para o conteúdo criptografado os mesmos filtros utilizados para o protocolo HTTP.
4. Implementar filtros de URL bidirecionais (inbound e outbound) incluindo o exame de conteúdo de todas as requisições e respostas (requests e responses);
5. Implementar filtros de URL customizados por políticas;
6. Implementar filtros de URL baseados em base de dados armazenada localmente nos equipamentos ou armazenada remotamente em nuvem de alta disponibilidade, com opção de cache local das informações já consultadas;
7. Bloquear requisições por meio de filtros de extensão de arquivos;
8. Implementar controle de acesso a sites HTTP, HTTPS baseado em lista negra e lista branca;
9. Controlar o acesso a sites HTTP e HTTPS, permitindo a definição de perfis de acesso diferenciados para determinados serviços, endereços de origem, endereços de destinos, domínios, URLs, faixa de tempo, e usuários e grupos da rede Windows (utilizando a base de usuários e grupos do Active Directory);
10. Permitir ou bloquear sites ou categorias de sites, por:
11. Usuário do Active Directory;
12. Grupo do Active Directory e
13. Faixa de tempo
14. Permitir o uso de wildcards, máscaras ou expressões regulares, permitindo que seja filtrado conteúdo presente no header HTTP;
15. A base de URLs deve ser atualizada automaticamente, por meio de conexão internet, no site do fabricante e deve possuir:
16. Sites em português e inglês;
17. Permitir a criação de categorias customizadas (user defined);
18. Permitir que qualquer site seja colocado manualmente em categoria customizada, diferente da original categorização de reputação do site
19. Definir tempo de expiração de conexões para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP;
20. Bloquear "scripts" como ActiveX e Javascript;
21. Bloquear download de arquivos baseado no tipo. Detectar o tipo de arquivo por meio das seguintes formas:
22. Parâmetro tipo de conteúdo (Content-Type) no cabeçalho da resposta HTTP e
23. Extensão do arquivo a ser recebido.
24. Controlar aplicações WEB, sendo possível definir ações de monitoramento e bloqueio de aplicações, incluindo: Instant Messaging e Streaming Media
25. Registrar regras de exceção a sites HTTPS ou categoria de sites que não devem ter seu tráfego inspecionado;
26. Definir políticas que possam ser aplicadas por:
27. Categorias;
28. Horários do dia;
29. Dias da semana;
30. Endereço IP;
31. Usuário do Active Directory;
32. Grupo do Active Directory;
33. Expressões de request de URL e
34. Terminação de URLs (ex. "gov.br").
35. Possuir mecanismo que permite ao administrador do sistema definir determinada página como resposta quando a URL for bloqueada;

**SISTEMA DE ANTIMALWARE**

1. Inspecionar conteúdo para verificação e eliminação de vírus e malwares;
2. Inspecionar simultaneamente mais de um arquivo;
3. Efetuar análise de objetos encapsulados tais como ZIP, RAR, TAR ou 7z permitindo configuração de bloqueio;
4. As verificações de malware devem ocorrer de forma concorrente para cada objeto analisado, em tempo real, sem enfileiramento;
5. Verificar tráfego analisando os dados de aplicação, identificando estações de trabalho da rede interna possivelmente infectadas por malwares.
6. Identificar e bloquear aplicações maliciosas, inclusive dos tipos:
7. Javascripts;
8. Java applets;
9. Java applications;
10. ActiveX;
11. Flash;
12. Executáveis Windows;
13. Potencialmente não desejados (spywares);

**SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PACOTES SSL/TLS**

1. Controlar, inspecionar e de-criptografar SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound):
2. Deve identificar, de-criptografar e analisar o tráfego SSL/TLS em conexões de saída (Outbound);
3. Deve identificar, de-criptografar e analisar o tráfego SSL/TLS em conexões de entrada (Inbound);
4. A inspeção de SSL/TLS deve permitir a criação de diferentes políticas para a diferenciação de tráfegos pessoais dos demais tipos de tráfego;
5. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3.

**SISTEMA DE CONTROLE DE APLICAÇÕES**

1. Implementar a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente das aplicações, sem a necessidade de liberação de portas e protocolos, e controlar o uso da largura de banda que cada aplicação utiliza ou que cada usuário utiliza.
3. Reconhecer, pelo menos, as seguintes aplicações: a tráfego relacionado a torrents e outras aplicações peer-to-peer, redes sociais, ferramentas de acesso remoto, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
4. Deve inspecionar o payload do pacote de dados com o objetivo de determinar, através de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante, a que tipo de aplicação pertence, mesmo quando usada com portas não padrão;
5. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443
6. Para tráfego criptografado HTTPS, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
7. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
8. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
9. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
10. Implementar controle de largura de banda para priorização por aplicações (como por exemplo Skype, Bittorrent, YouTube, Spotify, Azureus) ou grupos de aplicações (como por exemplo Instant Messaging ou P2P);
11. Deve permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

**QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)**

1. Implementar a criação de políticas de QoS por:
2. Endereço de origem;
3. Endereço de destino;
4. Por usuário ou Grupo do AD;
5. Por porta
6. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
7. Banda Garantida
8. Banda Máxima;
9. Fila de Prioridade.
10. Suportar priorização RealTime de protocolos de voz (VOIP), como, por exemplo, H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype.
11. Implementar marcação de pacotes Diffserv;

**SANDBOX**

1. A Sandbox deverá ser integrada à solução, podendo ser on premisses ou na nuvem, sendo obrigatória a integração com o NGFW;
2. Deverá ser possível analisar arquivos suspeitos incluindo, como, por exemplo, arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), .pdf, RAR, 7z, zip;
3. Deverá fazer análise dinâmica do comportamento do malware em ambientes que simulam ambientes reais;
4. A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows, Mac OS e Linux;
5. Para melhor administração da solução, a solução deve possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:
6. Número de arquivos emulados;
7. Número de arquivos com malware.

**SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

1. O prazo de garantia ON SITE referente ao fornecimento, instalação e dos equipamentos será de 60 (sessenta) meses, no mínimo, contados da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a CONTRATADA tenha ofertado um prazo maior, será considerado o prazo constante da sua proposta técnica.
2. A garantia será ON SITE, ou seja, no local da instalação do equipamento fornecido pela CONTRATADA. Eventualmente, o TCDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas no serviço prestado e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.
4. Servidores do TCDF devidamente autorizados pela STI poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante.
5. A garantia on-site cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.
6. Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada.
7. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo.
8. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia.
9. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA.
10. Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software e atualizações firmware.
11. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado
12. A Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos com garantia ON-SITE, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.
13. O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia ON-SITE de que trata este item, será feito de forma integral e em parcela única.
14. O suporte técnico da garantia ON-SITE deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
15. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:
    1. Níveis:

a.1 **ALTO** - Solução de firewall fora de operação, ou funcionalidades principais severamente prejudicadas, com restrições significativas.

a.2 **MÉDIO** - Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o TCDF continua a utilizar a solução.

a.3 **BAIXO** - Questões de caráter geral.

1. O nível de severidade dos chamados será definido pelo CONTRATANTE no momento de sua abertura;
2. São vedados a reclassificação, o encerramento e o cancelamento de chamado pela CONTRATADA sem a prévia autorização do TCDF.
3. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.
4. **NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:**
5. Nos chamados técnicos com nível de severidade **ALTO**, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 02 (duas) horas e o chamado solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas para problema de hardware que envolvam troca de peças. Após a abertura do chamado, a presença do técnico no local de instalação da solução deve se dar em até 01 (hora).
6. Nos chamados técnicos com nível de severidade **MÉDIA e BAIXA**, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, solucionando o problema em até 05 (cinco) dias úteis. Ambos os prazos começam a contar da data do chamado.
7. Será admitido o atendimento remoto, desde que previamente autorizado pelo TCDF;
8. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do TCDF.
9. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.
10. Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer:
    1. 01 (um) número de telefone fixo; e/ou
    2. 01 (um) endereço eletrônico (e-mail).
11. A CONTRATADA deverá informar o nome de 1 (um) responsável pelo atendimento desses chamados técnicos, fornecendo 1 (um) número de celular e 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) desse responsável.
12. Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, devem ser registrados da mesma maneira que os demais.
13. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de fornecimento, conforme o ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento, contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
14. É considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.
15. O prazo de garantia dos serviços prestados de garantia ON-SITE executados é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão desses serviços, independentemente da natureza do defeito apresentado. Caso a CONTRATADA tenha oferecido prazo de garantia maior em sua proposta, este será adotado.
16. Caso o reparo referente à execução da garantia estabelecida no presente item esteja relacionado a defeitos em peças trocadas no serviço prestado anteriormente como também em peças não substituídas, mas que foram danificadas posteriormente exclusivamente em decorrência de falhas de execução desse serviço; todas essas deverão ser substituídas por peças novas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
17. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados e peças fornecidas dentro de seus prazos de garantia conceituados no presente tópico e aceitos pela CONTRATADA, mesmo que a contagem desses prazos se estenda para além da vigência contratual, tendo em vista tratar-se de obrigação legal e contratual de reparação pelas falhas imputadas na execução do objeto e que contrariam a obrigação de correção, segurança, durabilidade e de qualidade assumidas pela CONTRATADA na apresentação de sua proposta e quando da assinatura do contrato.
18. Além de outras penalidades previstas em Edital e em seus anexos por não cumprimento da garantia oferecida no presente tópico, a CONTRATADA será declarada inidônea pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, caso não cumpra a garantia assumida quando seu prazo de atendimento extrapolar o prazo de vigência contratual.
19. **DAS COMPROVAÇÕES**
    1. A licitante deverá apresentar matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações. Na matriz de rastreabilidade, deverá ser informado o item do edital, o local no manual e a transcrição do trecho referente ao item.

**ITEM 2 – TREINAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para a solução ofertada no item 1;
2. O treinamento será no período vespertino e será acordado entre a equipe responsável do TCDF e a CONTRATADA;
3. O treinamento deverá ser ministrado na modalidade remota, por instrutor certificado na solução e todas as aulas deverão ser gravadas e fornecidas ao TCDF para download;
4. O treinamento deverá ser ministrado para 5 (cinco) servidores;
5. O treinamento deverá possuir no mínimo de 15 (quinze) horas, sendo a carga horária diária máxima de 3 (três) horas.
6. O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários, de toda a solução contratada, para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução, sendo que o conteúdo do treinamento deverá contemplar os seguintes tópicos do conteúdo programático:
7. Visão geral dos recursos e funcionalidades da solução;
8. Tarefas de administração;
9. Tarefas de configuração,
10. Tarefas de monitoramento e
11. Manutenção de todas as funcionalidades do firewall;
12. Deverão ser utilizados laboratórios virtuais práticos para apoio ao aprendizado, em ambiente de testes, fora do ambiente de produção do Tribunal.
13. Após o término do curso, deverá haver entrega dos certificados de conclusão aos participantes;
14. Ao término do treinamento será realizada a avaliação do mesmo. Caso o treinamento não tenha sido aprovado pela maioria dos participantes, por falha da CONTRATADA, esta deverá realizar novo treinamento, sem ônus para o CONTRATANTE, com as reformulações que o TCDF julgar necessárias, inclusive com a mudança do(s) instrutor(es), caso necessário.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO FIREWALL E TREINAMENTO.**

**(PROCESSO Nº 00600-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de segurança de redes de computadores, compostas de firewall corporativo e multifuncional, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso por subscrição, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, repasse de conhecimento da solução (treinamento), garantia de atualização contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades do TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº  \_\_/2023, seu Anexos, e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução**

2.1 Os serviços envolvidos no presente objeto serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, consoante ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições**

4.1 Para a solução *Firewall* (ITEM 1), o prazo para entrega dos equipamentos da solução ofertada será de no máximo 90 (noventa dias) corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F.).

4.2 Para a instalação e a configuração da solução, o prazo será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados da entrega efetiva dos equipamentos.

4.3 Para o treinamento (ITEM 2), o prazo para início será de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento definitivo da solução prevista no ITEM 1.

4.4 Os serviços de garantia e manutenção on-site serão prestados no decorrer dos **60 (sessenta) meses,** após o recebimento definitivo dos equipamentos cujas condições se darão em conformidade com o Termo de Referência nº 43/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº\_\_/2023 e com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**cláusula quinta - DO VALOR**

5.1. O valor total da presente contratação é de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), correspondendo a:

**LOTE 1 - ITEM 1 – SOLUÇÃO FIREWALL**

5.1.1 R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de 2 (dois) equipamentos firewall, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses.

**LOTE 1 - ITEM 2 – TREINAMENTO**

5.1.2 R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), referente prestação do serviço de repasse de informações (TREINAMENTO).

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE**

6.1 Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários referidos na cláusula quinta, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº \_\_\_/2023, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar aniversário de apresentação da proposta;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimativo;

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 A CONTRATADA poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pelo CONTRATANTE no respectivo termo de apostilamento ou termo aditivo.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o seu encerramento.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA sétima - DA Dotação orçamentária**

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 e Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA garantia CONTRATUAL**

11.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação referente ao **ITEM 1**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

11.2 A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.3. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.4 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

11.6. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

11.7. O prazo da vigência da garantia contratual será de **64 (sessenta e quatro) meses**, contados da assinatura deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA décima segunda – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal do fornecimento do produto e/ou do serviço, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA décima terceira – DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente à implementação da solução fornecida e serviços prestados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 Em se tratando de serviços, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal entre os dias 1° (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, **a qual deverá ser entregue ao Executor do Contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a emissão**.

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o fornecimento dos produtos seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art. 155, caput, Lei nº 14.133/2021):

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 9% (nove por cento);

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUinta – DA extinção CONTRATUAL**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima sexta - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA nona – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**